



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de óleos lubrificantes e outros afins, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, até às **9 horas do dia 23 de Março de 2023**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO, ENTREGA, PAGAMENTO e PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui o objeto do presente edital, o Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada, de óleos lubrificantes e outros afins, destinados aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste edital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Governo/SEMAG.

1.1.2 - Os óleos lubrificantes e outros afins, ora licitados, ofertados pelas licitantes deverão ser compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, **quando aplicável**.

1.1.3 - A marca dos óleos lubrificantes e outros afins, ora licitados, ofertados pelas licitantes deverão ser certificada pelo IATS/TS e/ou ISO/TS 16.949.

1.1.4 - Os óleos lubrificantes e outros afins, ora licitados, deverão ser de 1ª linha, não refinados ou reciclados e ter registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/ANP, nos termos da Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.

1.1.5 - Não serão aceitos óleos lubrificantes rerrefinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.

1.1.6 - As embalagens dos óleos lubrificantes e outros afins, ora licitados, deverão ser novas e lacradas, não sendo permitida a identificação dos produtos por etiquetas, adesivos ou similares.

1.1.7 - Nos rótulos das embalagens dos óleos lubrificantes e outros afins, ora licitados, deverão constar informações claras, em português, conforme disposto no Art.5º da resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.

1.1.8 - Os óleos lubrificantes e outros afins, ora licitados, deverão conter em sua embalagem a data de respectiva fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 12 meses da data de entrega.

1.2 - Da Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.2.1 - A detentora da Ata de Registro entregará os produtos parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1.1 - Entregar os produtos nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido.

1.2.1.2 - Entregar os produtos com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;

1.2.1.3 - Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos produtos, respeitada as quantidade mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

1.2.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração, os produtos com diferentes especificações contidas neste edital, bem como aqueles com embalagens violadas, manchadas, sujas, enferrujadas, danificadas ou com aparência duvidosa.

1.2.2.1 - As embalagens deverão possuir um sistema de lacre interno de modo a garantir a segurança e inviolabilidade do produto.

1.2.3 - Substituir no prazo máximo de 10 dias, mediante notificação da Administração, os produtos em desacordo com o especificado neste edital, ficando por sua conta e risco todos os ônus adicionais.

1.2.3.1 - Sujeitar-se ainda, pelo descumprimento de suas obrigações, às sanções previstas neste edital.

1.2.4 - Apresentar no momento da entrega dos produtos e da nota fiscal, a **Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ)** em língua portuguesa, conforme Decreto Federal nº 2.657/1998 e NBR nº 14.725-4/2014.

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O pagamento dos produtos fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

1.3.3 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

1.3.4 - A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

1.3.5 - Além da Nota Fiscal-e a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

1.3.5.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.3.5.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

1.3.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a detentora da Ata de Registro de Preços com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.4 - Das Condições de Participação:

1.4.1 - Poderão participar deste certame as licitantes que:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) atendam todas às condições deste edital e seus anexos;

1.4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca, identificação/referência comercial e ficha/boletim técnico dos itens ofertados, com exceção para o item de nº 01, que deverá ser observada somente a marca;

5.1.2.1 - As fichas técnicas/boletins técnicos apresentados pelas licitantes deverão conter as respectivas características que comprovem o atendimento às especificações mínimas constantes no **Anexo I**, do Termo de Referência. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

5.1.3 - Preço unitário com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.4 - A licitante deverá ofertar apenas **uma marca, identificação/referência comercial**, por item.

5.1.5 - Para os itens de nº 2 à 11, a licitante deverá apresentar a **Comprovação da homologação do objeto** por alguma das empresas montadoras de veículos ou de máquinas que compõem a frota do Município de Portão.

5.1.5.1 - No caso em que o comprovante de homologação do objeto for obtido via *Internet*, este deverá conter **indicação** na proposta, do **endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta *online*, se necessário, pelo Pregoeiro.

5.1.6 - **Licença de Operação (LO)** expedida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) ou respectivo órgão de controle ambiental do Município ou Estado **em nome do fabricante ou importador (caso objeto adquirido no exterior), em vigor**, a fim de obedecer a Portaria Estadual SEMA/FEPAM 0001/2003, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

5.1.7 - Prazo de entrega dos materiais conforme disposto no subitem 1.2 do edital;

5.1.8 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.9 - Prazo de pagamento dos materiais conforme disposto no subitem 1.3 do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação, e no caso das alíneas 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.3 - A omissão de dados solicitadas nas alíneas 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, importará a desclassificação do item ofertado pela empresa.

5.4 - A apresentação da proposta financeira pela licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da Sessão Pública.
- b) Comprovação de regularidade da licitante e seus sócios, nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados *online* pelo Pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.4 - Outros Documentos:

- a) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, atestando o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
- b) Atestado assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, atestando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI** deste edital.

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município se dará até às 13 horas do dia útil anterior a Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador (Setor de Compras), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

8.6 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com o valor unitário dos itens conquistados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - À licitante vencedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1 - **pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato**, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.1.2 - **pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **podará**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o item/lote e/ou rescindido o contrato.

10.1.3 - **pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

10.1.4 - **pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa**, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.1.5 - **pela subcontratação do objeto** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do lote/item, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o item/lote, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.1.6 - **quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação**, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

empenho, cancelado o registro de preços para o item, rescindido contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

10.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante vencedora, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Portão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do objeto.

10.3 - Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.3.1 - A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - Será facultada à licitante vencedora, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste instrumento.

10.5 - As multas e seu pagamento não eximirão a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

10.6 - Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados de sua emissão, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

11.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

11.2 - Para efeito do disposto do subitem 11.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 11.1.5 e 11.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.5 - O disposto no item 11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.6 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 2º dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua 9 de Outubro, 229, centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 - Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro, a Administração poderá não contratar.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, **Anexo VII** deste edital, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação é parte integrante deste edital.

14.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Administração (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada ao licitante vencedor a multa de **10%** sobre o valor proposto.

15 - DOS EMPENHOS

15.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.2 - A emissão de Notas de Empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3 - Na Nota de Empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do material solicitado de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A Administração realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

17.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h às 14h.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

17.5 - A licitante que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 16 de Fevereiro de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Segue relação de óleos lubrificantes e outros afins, a serem adquiridos pelo Município de Portão.

Item	Qtd. Máxima	Un	Descrição	R\$ / Un Estimado
01	08	tb	Querosene comum, tambor com 200 litros. Tambor com 200 litros.	4.000,00
02	02	tb	Graxa a base de lítio para rolamentos e juntas, contendo Bissulfeto de Molibdênio, para lubrificação de rolamentos e juntas homocinéticas, com elevada característica antidesgaste e antirruído, grau NGLI 2, uso em extrema pressão. Tambor com 170 kg.	8.784,00
03	14	tb	Óleo lubrificante SAE 15W 40 para motores a diesel turbinado e Mercedes Benz classe 228.3. Atende ainda aos níveis de qualidade Volvo VDS 3, Cummins CES 20078. MAN M3275-1, Caterpillar ECF-1A e ECF-2 e Global DHD-1. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Tambor com 200 litros.	4.975,00
04	03	tb	Óleo hidráulico SAE 10W, Allisson C-3; para conversores de torque e sistemas hidráulicos. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Tambor com 200 litros.	5.634,00
05	12	tb	Óleo lubrificante SAE 10W 30, de múltiplas aplicações, para diferencial, freio úmido e sistemas de transmissão de tratores agrícolas onde os fabricantes indicam um único óleo para ser usado em freio úmido, transmissão, hidráulico e diferencial. Qualificado nas especificações de fabricantes de tratores Massey Ferguson M-1135, M-1141 e M-1143, FORD M2C86 B e Valmet. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Tambor com 200 litros.	6.086,00
06	02	tb	Óleo hidráulico tipo ATF, para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos, redutores e direções hidráulicas, atendendo a especificação GM tipo A, Sufixo A (TASA), grau 50 (vermelho) e qualificado pela Mercedes Benz para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, melhorador do índice de viscosidade, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho. Tambor com 200 litros.	5.788,00
07	12	tb	Óleo hidráulico ISO 68, para sistemas hidráulicos de motoniveladora,	5.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			carregadeira, retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica, que operam em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender a norma DIN 51524 parte 2 categoria HLP cincinatt machine P-69, com demulsibilidade. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Tambor com 200 litros.	
08	02	tb	Óleo lubrificante mineral, SAE 85W140, desenvolvido para aplicação em veículos equipados com diferenciais autoblocantes API GL. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Tambor com 200 litros.	6.862,00
09	100	1	Óleo de engrenagem SAE 80W-90, óleo lubrificante formulado com básicos minerais e aditivos balanceados, para lubrificação de transmissões manuais. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem de 1 litro.	37,91
10	180	1	Óleo lubrificante sintético, 5W30, para motor a diesel, API SN ACEA C-3. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Embalagem de 1 litro.	42,52
11	04	bl	Óleo lubrificante SAE 80W 140, multifunções para eixos de máquinas de movimentação de terra com travões em banho de óleo. Predominantemente NÃO RERREFINADO. SAE 80W-140 API, GL4, MS 1317, ZF TML 05F, 06K, 21F. Balde de 20 litros.	759,00

Portão/RS, 16 de Fevereiro de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de nº 16/2023.

..(Município).., ... de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

...(Município)...., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos gêneros alimentícios constantes do Pregão Presencial nº 16/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

Item	Qtd. Máxima	Un	Descrição	R\$ / Un Proposto
01	08	tb	Querosene comum. Tambor com 200 litros. Marca:.....	
02	02	tb	Graxa a base de lítio para rolamentos e juntas, contendo Bissulfeto de Molibdênio, para lubrificação de rolamentos e juntas homocinéticas, com elevada característica antidesgaste e antirruído, grau NGLI 2, uso em extrema pressão. Tambor com 170 kg. Marca:..... Referência Comercial:.....	
03	14	tb	Óleo lubrificante SAE 15W 40 para motores a diesel turbinado e Mercedes Benz classe 228.3. Atende ainda aos níveis de qualidade Volvo VDS 3, Cummins CES 20078. MAN M3275-1, Caterpillar ECF-1A e ECF-2 e Global DHD-1. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Tambor com 200 litros. Marca:..... Referência Comercial:.....	
04	03	tb	Óleo hidráulico SAE 10W, Allisson C-3; para conversores de torque e sistemas hidráulicos. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Tambor com 200 litros.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			Marca:..... Referência Comercial:.....	
05	12	tb	Óleo lubrificante SAE 10W 30, de múltiplas aplicações, para diferencial, freio úmido e sistemas de transmissão de tratores agrícolas onde os fabricantes indicam um único óleo para ser usado em freio úmido, transmissão, hidráulico e diferencial. Qualificado nas especificações de fabricantes de tratores Massey Ferguson M-1135, M-1141 e M-1143, FORD M2C86 B e Valmet. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Tambor com 200 litros. Marca:..... Referência Comercial:.....	
06	02	tb	Óleo hidráulico tipo ATF, para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos, redutores e direções hidráulicas, atendendo a especificação GM tipo A, Sufixo A (TASA), grau 50 (vermelho) e qualificado pela Mercedes Benz para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo os aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, melhorador do índice de viscosidade, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho. Tambor com 200 litros.	
07	12	tb	Óleo hidráulico ISO 68, para sistemas hidráulicos de motoniveladora, carregadeira, retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica, que operam em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender a norma DIN 51524 parte 2 categoria HLP cincinatt machine P-69, com demulsibilidade. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Tambor com 200 litros. Marca:..... Referência Comercial:.....	
08	02	tb	Óleo lubrificante mineral, SAE 85W140, desenvolvido para aplicação em veículos equipados com diferenciais autoblocantes API GL. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Tambor com 200 litros. Marca:..... Referência Comercial:.....	
09	100	1	Óleo de engrenagem SAE 80W-90, óleo lubrificante formulado com básicos minerais e aditivos balanceados, para lubrificação de transmissões manuais. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Contendo aditivos: - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem de 1 litro.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			Marca:..... Referência Comercial:.....	
10	180	1	Óleo lubrificante sintético, 5W30, para motor a diesel, API SN ACEA C-3. Predominantemente NÃO RERREFINADO. Embalagem de 1 litro. Marca:..... Referência Comercial:.....	
11	04	bl	Óleo lubrificante SAE 80W 140, multifunções para eixos de máquinas de movimentação de terra com travões em banho de óleo. Predominantemente NÃO RERREFINADO. SAE 80W-140 API, GL4, MS 1317, ZF TML 05F, 06K, 21F. Balde de 20 litros. Marca:..... Referência Comercial:.....	

..(Município).., ... de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

ATESTADO

Prezados Senhores,

Atestamos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, de nº 16/2023, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

**ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, ATESTA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° ../2023

No dia .. de de 2023, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa, inscrita no sob CNPJ n°, resultantes do Pregão Presencial de n° ../2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, futura e parcela, de óleos lubrificantes e outros afins, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de até .. meses, a contar de .. de de 20...

PREGÃO PRESENCIAL N° ../2023				
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS				
Item	Qtd. Máxima	Un	Descrição	RS / Un Proposto

Portão/RS, .. dede 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2023
FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS AFINS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento de óleos lubrificantes e outros afins, especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, de nº ../2023, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decretos Municipais sob nº 409/05 e 971/16, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de óleos lubrificantes e outros afins, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinado aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG, conforme segue:

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R\$ / Un

1.1.1 - Os óleos lubrificantes e outros afins, ora contratados, deverão ser compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, **quando aplicável**.

1.1.2 - A marca dos óleos lubrificantes e outros afins, ora contratados, deverão ser certificada pelo IATS/TS e/ou ISO/TS 16.949.

1.1.3 - Os óleos lubrificantes e outros afins, ora contratados, deverão ser de 1ª linha, não refinados ou reciclados e ter registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/ANP, nos termos da Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.

1.1.4 - Não serão aceitos óleos lubrificantes rerrefinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.

1.1.5 - As embalagens dos óleos lubrificantes e outros afins, ora contratados, deverão ser novas e lacradas, não sendo permitida a identificação dos produtos por etiquetas, adesivos ou similares.

1.1.6 - Nos rótulos das embalagens dos óleos lubrificantes e outros afins, ora contratados, deverão constar informações claras, em português, conforme disposto no Art.5º da resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.

1.1.7 - Os óleos lubrificantes e outros afins, ora contratados, deverão conter em sua embalagem a data de respectiva fabricação. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior a 12 meses da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

2 - DA ENTREGA e PAGAMENTO:

2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A CONTRATADA entregará os materiais parceladamente, até o dia .. de de 20.., e quando da solicitação de entrega pela CONTRATANTE, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido.
- Entregar os produtos com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cota mínima ou máxima, para remessa dos produtos.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela CONTRATANTE, os produtos com diferentes especificações contidas neste instrumento, bem como aqueles com embalagens violadas, manchadas, sujas, enferrujadas, danificadas ou com aparência duvidosa.
- As embalagens deverão possuir um sistema de lacre interno de modo a garantir a segurança e inviolabilidade do produto.
- Substituir no prazo máximo de 10 dias, mediante notificação da CONTRATANTE, os produtos em desacordo com o especificado neste instrumento, ficando por sua conta e risco todos os ônus adicionais.
- Sujeitar-se ainda, pelo descumprimento de suas obrigações, às sanções previstas neste instrumento.
- Apresentar no momento da entrega dos produtos e da nota fiscal, a **Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ)** em língua portuguesa, conforme Decreto Federal nº 2.657/1998 e NBR nº 14.725-4/2014.

2.2 - Do Pagamento:

- O pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.
- A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela CONTRATANTE, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- Além da Nota Fiscal-e a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

- Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do presente instrumento.

4 - DO VALOR e RECURSOS:

4.1 - Do Valor:

4.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para o fornecimento dos materiais constantes do objeto deste instrumento é de até R\$...... (.....).

4.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

4.2 - Dos Recursos:

4.2.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão pagas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento dos materiais.

5.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

6 - DA RESCISÃO E SANÇÕES:

6.1 - Da Rescisão:

6.1.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

a) A qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA receberá o montante dos materiais comprovadamente entregues;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1 - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.1.2 - receber os itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.2.1 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;

8.1.2 - considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3 - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.3.1 - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;

8.1.4 - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

8.1.5 - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6 - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.1.7 - substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste instrumento, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

8.1.8 - prestar informações sobre a utilização do objeto;

8.1.9 - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10 - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.11 - informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1 - **pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato**, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;

9.1.2 - **pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste instrumento, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o item/lote e/ou rescindido o contrato.

9.1.3 - **pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

9.1.4 - **pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa**, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;

9.1.5 - **pela subcontratação do objeto** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do lote/item, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o item/lote, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;

9.1.6 - **quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação**, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o item, rescindido contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

9.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Portão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do objeto.

9.3 - Além das demais sanções previstas, a CONTRATADA terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.3.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste instrumento.

9.5 - As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados de sua emissão, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DO FORO:

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, .. de de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
